



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1114/88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1988.

"Delimita área do perímetro urbano de Nova Rosalândia."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do perímetro urbano do município de Nova Rosalândia fica estabelecida dentro dos seguintes limites:

"Começa no encontro da Rua 1 com o Ribeirão das perdizes, sobe por este ribeirão até o ponto com a Escola Presbiteriana; daí, à referida (inclusiva); daí, até confrontar com o início da e por esta, até o Ribeirão das Perdizes, ponto de mar"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, 09 de Fevereiro de 1988.
do Sr. Prefeito Municipal
hum mil novecentos e oitenta e oito.

Z DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Sec. de Administração